PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03273/84

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 07/12/1984
Classif.: PATRIMÔNIO
Ementa:

Autoriza o Executivo a adquirir o imóvel que especifica, e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel localizado a Rua Almino Afonso, 59, Bairro da Ribeira, medindo 1.200m^2 (hum mil e duzentos metros quadrados), contendo um galpão pre-moldado, perfazendo uma área construída de 250m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados).

Parágrafo Único- O mencionado imóvel destina-se a instalação da Gerência do Sistema Viário da Superintendência de Transportes Urbanos e passara a integrar o patrimônio da STU.

Art. 2º- A presente transação imobiliária se fará nos valores estabelecidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Natal e não devera ultrapassar a importância de Cr$ 65.000.000, (sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único- A aquisição do imóvel se fará com recursos próprios da Superintendência de Transportes Urbanos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de dezembro de 1984.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Marques Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 08 de dezembro de 1984.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito